

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 006/2024 - CMF

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2024-CMF

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 006/2025 - CMF REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, COM APOIO NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE MATERIAL/PATRIMONIO E FINANÇAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) nº 10.727.428/0001-94, sediada à Rua Coronel Toscano, 61 Centro, Florânia/RN - CEP 59.335-000, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **MANOEL PINTO NETO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MANOEL L DE MEDEIROS**, inscrita no CNPJ nº 27.140.471/0001-51, com endereço à Rua Abílio Chacon nº 57, Bairro Santa Maria Gorete, Currais Novos/RN, neste ato representada pelo seu titular, Sr. Manoel Lopes de Medeiros, de CPF nº 154.xxx.xxx-53, residente em Currais Novos/RN, doravante denominado **CONTRATADA**, considerando o resultado da Dispensa de Licitação Nº 05/2024-CMF, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente Aditivo de Contrato, obedecido às disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como a Resolução 02/2024 - CMF.

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.0 - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 01/2025 - CMF, que tem como objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, COM APOIO NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE MATERIAL/PATRIMONIO E FINANÇAS**"

Cláusula 2ª DO ACRÉSCIMO E DO FUNDAMENTO

2.1 - O presente Termo Aditivo tem Fundamentação Legal no art 106 e 107 da Lei 14.133/2021, bem como no art. 64, caput, e seu § 1º da Resolução 02/2024, além da Cláusula Terceira - 3.2 do contrato 06/2024.

2.2 - Nos termos do item 5.3 da Cláusula Quinta do contrato, é previsto que o reajuste de preços poderá ser aplicado nas hipóteses previstas no Art. 6º, LVIII da Lei Federal no 14.133/2021, utilizando como base o índice IGP-M (FGV). Conforme cálculo disponibilizado pelo Banco Central do Brasil (Calculadora do Cidadão, consulta realizada em 05/06/2025), o índice de correção acumulado no período de março de 2024 a fevereiro de 2026 é de 1,06043520, equivalente a um percentual de 6,043520 %

2.3 - Destarte, fica atualizado o valor da contratação para R\$ 49.068,46 (quarenta e nove mil e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos), em parcelas mensais de R\$ 4.089,03 (quatro mil e oitenta e nove reais e três centavos).

Cláusula 3ª DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O presente instrumento terá vigência e validade de 1º de abril de 2026 à 31 de março de 2027.

Cláusula 4ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

4.1 - Permanecem em vigor todas as cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Florânia/RN, 26 de março de 2026.

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF
CONTRATANTE

MANOEL L DE MEDEIROS
CONTRATADO
Representante Legal

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 08570656